Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 1.398 B
em 06/12/2022 às ___:___
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 150/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 03 (três) Cargos de Provimento Efetivo de Instrutor Esportivo de Futebol, Referencia A-IX-1-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

§1º – São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação da licenciatura Plena em Educação Física reconhecido pelo MEC, o Registro no Conselho Regional de Educação Física e a Certidão Negativa de Regularidade emitido pelo CREF.

§2º – As atribuições do cargo de Instrutor Esportivo de Futebol, correspondem em:

a) Educar através do esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer para alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo;

b) Ocupar o tempo livre dos alunos no contra turno escolar para melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação através de praticas esportivas;

c) Massificar a prática desportiva através das atividades de iniciação;

d) Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, bem como, o melhoramento do desempenho escolar dos beneficiados pelo projeto;

e) Desenvolver atividades esportivas, recreativas e lúdicas, respeitando o desenvolvimento físico e cognitivo do aluno;

f) Ensinar os princípios de técnica da modalidade com a qual estiver atuando;

g) Orientar a prática das atividades e a aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas;

h) Realizar treinamentos especializados com alunos;

JOAO CARLOS LORENZ
ONI:682
606870(
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:6
216068700
Dados: 2022.12.06 15:47:03 -03'(

i) Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;

j) Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;

k) Ensinar técnicas específicas da modalidade;

l) Desenvolver e melhorar os conhecimentos e habilidades técnicas e táticas dos alunos, garantindo o bom desempenho em competições;

m) Atuar como técnico em competições;

n) Instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada;

o) Encarregar-se do preparo físico dos atletas e revelar atletas através de seleções realizadas dentro do projeto para disputa de campeonatos de auto rendimento;

p) Evitar a especialização precoce da criança ofertando atividades lúdicas que deem liberdade de criação e exploração em todos os sentidos tanto para a vida cotidiana como para a prática esportiva, respeitando as diversas etapas do desenvolvimento físico e motor, bem como as etapas do desenvolvimento de habilidades básicas, especificas, cognitivo e sócio afetivo dos alunos;

q) Proporcionar as crianças o desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados e o entendimento da Hierarquia;

r) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;

s) - A execução de outras atividades correlatas.

Art. 2º - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 04 (quatro) Cargos de Provimento Efetivo de Instrutor Esportivo, Referencia A-IX-1-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

§1º - São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação da Licenciatura Plena em Educação Física reconhecido pelo MEC, o Registro no Conselho Regional de Educação Física e a Certidão Negativa de Regularidade emitido pelo CREF.

§2º - As atribuições do cargo efetivo de Instrutor Esportivo, correspondem em:

a) Atender preferencialmente as modalidades de Basquete, Vôlei e Handebol;

b) Educar através do esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer para alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo;

JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Dados: 2022.12.06 15:47:15 -03'00'

c) Ocupar o tempo livre dos alunos no contra turno escolar para melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação através de praticas esportivas;

d) Massificar a prática desportiva através das atividades de iniciação;

e) Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, bem como, o melhoramento do desempenho escolar dos beneficiados pelo projeto;

f) Desenvolver atividades esportivas, recreativas e lúdicas, respeitando o desenvolvimento físico e cognitivo do aluno;

g) Ensinar os princípios de técnica da modalidade com a qual estiver atuando;

h) Orientar a prática das atividades e a aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas;

i) Realizar treinamentos especializados com alunos;

j) Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;

k) Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;

l) Ensinar técnicas específicas da modalidade;

m) Desenvolver e melhorar os conhecimentos e habilidades técnicas e táticas dos alunos, garantindo o bom desempenho em competições;

n) Atuar como técnico em competições;

o) Instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada;

p) Encarregar-se do preparo físico dos atletas e revelar atletas através de seleções realizadas dentro do projeto para disputa de campeonatos de auto rendimento;

q) Evitar a especialização precoce da criança ofertando atividades lúdicas que deem liberdade de criação e exploração em todos os sentidos tanto para a vida cotidiana como para a prática esportiva, respeitando as diversas etapas do desenvolvimento físico e motor, bem como as etapas do desenvolvimento de habilidades básicas, especificas, cognitivo e sócio afetivo dos alunos;

r) Proporcionar as crianças o desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados e o entendimento da Hierarquia;

s) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;

t) Funcional para atender ao público em geral;

u) A execução de outras atividades correlatas.

JOAO CARLOS LORENZONI:6 8216068700

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:6 8216068700 Dados: 2022.12.06 15:47:29 -03'00'

Art. 3º - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 02 (dois) Cargos de

Provimento Efetivo de Instrutor Esportivo de Futsal, Referencia A-IX-1-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

§1º - São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação da Licenciatura Plena em Educação Física reconhecido pelo MEC, o Registro no Conselho Regional de Educação Física e a Certidão Negativa de Regularidade emitido pelo CREF.

§2º – As atribuições do cargo efetivo de Instrutor Esportivo de Futsal, correspondem em:
a) Educar através do esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer para alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo;
b) Ocupar o tempo livre dos alunos no contra turno escolar para melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação através de praticas esportivas;
c) Massificar a prática desportiva através das atividades de iniciação;
d) Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, bem como, o melhoramento do desempenho escolar dos beneficiados pelo projeto;
e) Desenvolver atividades esportivas, recreativas e lúdicas, respeitando o desenvolvimento físico e cognitivo do aluno;
f) Ensinar os princípios de técnica da modalidade com a qual estiver atuando;
g) Orientar a prática das atividades e a aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas;
h) Realizar treinamentos especializados com alunos;
i) Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;
j) Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
k) Ensinar técnicas específicas da modalidade;
l) Desenvolver e melhorar os conhecimentos e habilidades técnicas e táticas dos alunos, garantindo o bom desempenho em competições;
m) Atuar como técnico em competições;
n) Instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada;
o) Encarregar-se do preparo físico dos atletas e revelar atletas através de seleções realizadas dentro do projeto para disputa de campeonatos de auto rendimento;
p) Evitar a especialização precoce da criança ofertando atividades lúdicas que deem liberdade de criação e exploração em todos os sentidos tanto para a vida cotidiana como para a prática esportiva, respeitando as diversas etapas do desenvolvimento físico e motor, bem

JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Dados: 2022.12.06 15:47:54 -03'00'

como as etapas do desenvolvimento de habilidades básicas, especificas, cognitivo e sócio afetivo dos alunos;

q) Proporcionar as crianças o desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados e o entendimento da Hierarquia;

r) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;

s) Atuar tanto no Futsal de Quadra, Futebol de Areia e Futebol Society;

t) A execução de outras atividades correlatas.

Art. 4º - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de Instrutor Esportivo de Ginástica Ritmica, Referencia A-IX-1-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

§1º - São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação da Licenciatura Plena em Educação Física reconhecido pelo MEC, o Registro no Conselho Regional de Educação Física e a Certidão Negativa de Regularidade emitido pelo CREF.

§2º – As atribuições do cargo efetivo de Instrutor Esportivo de Ginástica Ritmica, correspondem em:

a) Educar através do esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer para alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo;

b) Ocupar o tempo livre dos alunos no contra turno escolar para melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação através de praticas esportivas;

c) Massificar a prática desportiva através das atividades de iniciação;

d) Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, bem como, o melhoramento do desempenho escolar dos beneficiados pelo projeto;

e) Desenvolver atividades esportivas, recreativas e lúdicas, respeitando o desenvolvimento físico e cognitivo do aluno;

f) Ensinar os princípios de técnica da modalidade com a qual estiver atuando;

g) Orientar a prática das atividades e a aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas;

h) Realizar treinamentos especializados com alunos;

JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Dados: 2022.12.06 15:48:09 -03'00'

i) Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;

j) Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;

k) Ensinar técnicas específicas da modalidade;

l) Desenvolver e melhorar os conhecimentos e habilidades técnicas e táticas dos alunos, garantindo o bom desempenho em competições;

m) Atuar como técnico em competições;

n) Instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada;

o) Encarregar-se do preparo físico dos atletas e revelar atletas através de seleções realizadas dentro do projeto para disputa de campeonatos de auto rendimento;

p) Evitar a especialização precoce da criança ofertando atividades lúdicas que deem liberdade de criação e exploração em todos os sentidos tanto para a vida cotidiana como para a prática esportiva, respeitando as diversas etapas do desenvolvimento físico e motor, bem como as etapas do desenvolvimento de habilidades básicas, especificas, cognitivo e sócio afetivo dos alunos;

q) Proporcionar as crianças o desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados e o entendimento da Hierarquia;

r) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;

s)Promover através do treinamento da Ginástica Rítmica, práticas saudáveis, estímulo ao desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promover o desenvolvimento global do aluno e a qualidade de vida do mesmo;

t) Favorecer o desenvolvimento do processo de educação global, através do enriquecimento e da ampliação do universo afetivo, perceptivo e cognitivo da criança e do adolescente, utilizando o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação;

u) Desenvolver atividades com a 3ª idade com o objetivo da promoção da qualidade de vida e do bem estar;

v) Ginástica localizada para atender ao público em geral.

x) A execução de outras atividades correlatas.

JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700 Dados: 2022.12.06 15:49:07 -03'00'

Art. 5º - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 02 (dois) Cargos de

Provimento Efetivo de Instrutor Esportivo de Jiu-Jitsu, Referencia A-VIII-3-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

§1º - São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação do Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, o Registro de Filiação na Federação ou na Confederação para a modalidade de Jiu-Jitsu, o Credenciamento Vigente ou Declaração de Filiação emitida pela Federação ou Confederação atualizada e o Certificado de Faixa Preta emitido pela Federação ou Confederação de Jiu-Jitsu.

§2º – As atribuições do cargo efetivo de Instrutor Esportivo de Jiu-Jitsu, correspondem em:

a) Promover através do treinamento do JiuJitsu, praticas saudáveis, estimulo ao desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promover o desenvolvimento global do aluno e a qualidade de vida do mesmo;

b) Favorecer o desenvolvimento do processo de educação global, através do enriquecimento e da ampliação do universo afetivo, perceptivo e cognitivo da criança e do adolescente, utilizando o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação;

c) Ensinar técnicas especificas da modalidade;

d) Realizar treinamentos especializados com os alunos;

e) Instruir os alunos sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada;

f) Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;

g) Atuar como técnico em competições;

h) Proporcionar as crianças o desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados e o entendimento da Hierarquia;

i) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;

j)A execução de outras atividades correlatas.

Art. 6º - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 01 (um) Cargo de Provimento Efetivo de Instrutor Esportivo de Capoeira, Referencia A-VIII-3-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

§1º - São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação do Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, o Registro de Filiação na Federação ou na Confederação

JOAO CARLOS LORENZ ONI:682 606870
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:6 216068700 Dados: 2022.12.06 15:49:22 -03'0

para a modalidade de Capoeira e o Credenciamento Vigente ou Declaração de Filiação emitida pela Federação ou Confederação atualizada.

§2º – As atribuições do cargo efetivo de Instrutor Esportivo de Capoeira, correspondem em:

a)Promover através das aulas de Capoeira, praticas saudáveis, estimulo do desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promover o desenvolvimento global do aluno e a qualidade de vida do mesmo;

b) Utilizar o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação;

c) Propiciar atividades esportivas, recreativas e lúdicas;

d) Desenvolver com os alunos atividades físicas;

e) Ensinar técnicas especificas da modalidade;

f) Realizar treinamentos especializados com os alunos;

g) Instruir os alunos sobre princípios e regras inerentes a modalidade;

h) Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;

i) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;

j)A execução de outras atividades correlatas.

Art. 7º - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de Instrutor Esportivo de Taekwondo, Referencia A-VIII-3-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

§1º - São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação do Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, o Registro de Filiação na Federação ou na Confederação para a modalidade de Taekwondo, o Credenciamento Vigente ou Declaração de Filiação emitida pela Federação ou Confederação atualizada e o Certificado de Faixa Preta emitido pela Federação ou Confederação de Taekwondo;

§2º – As atribuições do cargo efetivo de Instrutor Esportivo de Taekwondo, correspondem em:

a) Promover através do treinamento do Taekwondo, praticas saudáveis, estimulo ao desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promover o desenvolvimento global do aluno e a qualidade de vida do mesmo;

JOAO CARLOS LORENZ ONI:682 606870

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:6 216068700 Dados: 2022.12.06 15:49:40 -03'0

b) Favorecer o desenvolvimento do processo de educação global, através do enriquecimento e da ampliação do universo afetivo, perceptivo e cognitivo da criança e do adolescente, utilizando o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação;

c) Ensinar técnicas especificas da modalidade;

d) Realizar treinamentos especializados com os alunos;

e) Instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada;

f) Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;

g)Atuar como técnico em competições;

h) Proporcionar as crianças o desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados e o entendimento da Hierarquia;

i) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;

j)A execução de outras atividades correlatas.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de Dezembro de 2022.

JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Dados: 2022.12.06 15:50:02 -03'00'

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à criação de cargos em provimento efetivo de Instrutores Esportivo a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes.

Tais cargos efetivos serão de imensa importância, pois serão voltados ao ensino da prática de esportivas em escolinhas e projetos da rede pública com o foco às crianças e adolescentes.

Sabe-se que o incentivo às práticas esportivas é o meio mais viável e prático para erradicar todo tipo de mazelas expostas as crianças e adolescentes, tais como, violência, abusos e consumo de drogas e álcool.

Desta feita, submete-se a análise desta Respeitosa Casa de Leis o presente projeto.

Marechal Floriano/ES, 06 de Dezembro de 2022.

JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Dados: 2022.12.06 15:46:44 -03'00'

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2023	
Dotação Disponível em 01/01/2023 (A)	99.111.000,00
EXECUÇÃO	
Valor médio do aumento - 12 (doze) meses (B)	865.300,08
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. - 12 meses (C)	40.607.336,38
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2023 (D	**41.472.636,46**
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	**41.472.636,46**
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	**41.472.636,46**
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	**57.638.363,54**

EXERCÍCIO 2024	
Dotação Disponível em 01/01/2024 (A)	82.200.486,75
EXECUÇÃO	
Valor médio do aumento - 12 (doze) meses (B)	892.557,03
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. - 12 meses(C)	41.886.467,48
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2023 (	**42.779.024,51**
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	**42.779.024,51**
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	**42.779.024,51**
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	**39.421.462,24**

EXERCÍCIO 2025	
Dotação Disponível em 01/01/2025 (A)	82.083.225,00
EXECUÇÃO	
Valor médio do aumento - 12 (doze) meses (B)	892.557,03
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. - 12 meses(C)	41.825.556,47
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2024 (D	**42.718.113,50**
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	**42.718.113,50**
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	**42.718.113,50**
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	**39.365.111,50**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

IMPACTO FINANCEIRO

APURAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL
PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	82.027.003,54	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2023	40.607.336,38	49,50%
Despesa Total Pessoal incluindo média de aumento 12 meses	**41.472.636,46**	**50,56%**
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.294.581,91	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	42.079.852,82	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	39.865.123,72	48,60%

APURAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL
PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida *(Projetada)*	81.513.346,97	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2024	41.886.467,48	51,39%
Despesa Total Pessoal incluindo média de aumento 12 meses	**42.779.024,51**	**52,48%**
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.017.207,36	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	41.816.347,00	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	39.615.486,63	48,60%

APURAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL
PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida *(Projetada)*	81.513.346,97	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2025	41.825.556,47	51,31%
Despesa Total Pessoal incluindo média de aumento 12 meses	**42.718.113,50**	**52,41%**
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.017.207,36	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	41.816.347,00	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	39.615.486,63	48,60%